



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Lei Municipal nº 719/2020

De 16 de Junho de 2020

Autoria do Vereador Eurico Paulo Lopes – PSD

(Legislativo)

“Dispõe sobre denominação do Núcleo Habitacional “Residencial Boa Vista”.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA aprova e eu, Prefeito Municipal de Quadra, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “Residencial Boa Vista”, o Núcleo Habitacional, oriundo do parcelamento da Matrícula: 37.005, do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, que localiza de frente para a Estrada Municipal “Antonio Vieira Filho”, Bairro Barreiro, Município de Quadra, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal procederá ao competente registro da denominação do referido Núcleo Habitacional e o Departamento de Obras e Serviços Públicos providenciará a devida colocação das placas indicativas em lugares adequados, correndo as despesas por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra, aos 16 dias do mês de Junho de 2.020.

LUIZ CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal